

DIÁRIO OFICIAL



*Prefeitura Municipal
de
ITABUNA*



ÍNDICE DO DIÁRIO

PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE ABERTURA PE 026-S.2021

AVISO

AVISO DE SUSPENSÃO - PE 0030-2021

OUTROS

HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 0001-2021

LICENÇAS AMBIENTAIS

AVISO-ARSEPI

EDITAL ARSEPI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 0026-2021

PORTARIA

PORTARIAS

EDITAL

REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO 001-2021-CMJ



AVISO DE ABERTURA PE 026-S.2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA
CNPJ. 08.218.991/0001-95

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026-S/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101-S/2021

O MUNICÍPIO DE ITABUNA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COMUNICA A ABERTURA DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026-S/2021**, no qual tem como objeto: **AQUISIÇÃO DE RAÇÃO ANIMAL EM ATENDIMENTO A DIVISÃO DE CONTROLE DE ZOONOSSES**. Recebimento das propostas até 27/10/2021 às 09:00h – Abertura das propostas 27/10/2021 às 09:00h. Início da sessão de disputa de preços 27/10/2021 às 09:15h (horário de Brasília). O EDITAL ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO ENDEREÇO, www.licitacoes-e.com.br OU www.itabuna.ba.io.org.br. REGIDA PELA LEI FEDERAL Nº 10.520/02. O PREGÃO SERÁ REALIZADO EM SESSÃO PÚBLICA “ON LINE” POR MEIO DE RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – INTERNET, ATRAVÉS DO SITE www.licitacoes-e.com.br MEDIANTE A INSERÇÃO E MONITORAMENTO DE DADOS GERADOS OU TRANSFERIDOS PARA O APLICATIVO “LICITAÇÕES-E”, CONSTANTE DA PÁGINA ELETRÔNICA DO BANCO DO BRASIL.

Licitação Banco do Brasil nº 901942.

Recebimento das propostas: até 27/10/2021 às 09:00 horas.

Abertura das propostas: 27/10/2021 às 09:00 horas.

Início da sessão de disputa de preços: 27/10/2021 às 09:15 horas.

Informações pelo e-mail: licitacoes.saude.itabuna@gmail.com ou na sede da Secretaria Municipal de Itabuna, localizada na Avenida Comendador Firmino Alves, 110, Centro, Itabuna - Bahia, onde poderá ser adquirido o Edital. Iury Silva Vanderlei. Itabuna, 14 de outubro de 2021.



AVISO DE SUSPENSÃO – PE 0030-2021

**MUNICIPIO DE ITABUNA
AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO (PE) Nº 0030-2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP
LICITAÇÃO BANCO DO BRASIL Nº 896210**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO TIPO EMULSÃO ASFÁLTICA RR – 2C, ASFALTO DILUÍDO DE PETRÓLEO CM – 30 E CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO A GRANEL CAP 50/70, DESTINADO À USINA ASFÁLTICA DO MUNICÍPIO DE ITABUNA.

O Município de Itabuna torna público para conhecimento dos interessados, por intermédio da pregoeira designada, a **SUSPENSÃO** da sessão de abertura do PE-SRP 0030-2021 marcada para data de 21 de outubro, às 10:00 (dez horas), em virtude de interesse da administração. Oportunamente será dada nova publicidade de data e horário de realização do certame. Informações no Departamento de Licitações ou através do e-mail: itabunalicita@gmail.com. Evani Almeida do Nascimento. Pregoeira Designada - Portaria nº 9.450/2021. Itabuna, 14 de outubro de 2021.



HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0001-2021



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.
Avenida Princesa Isabel, 678 São Caetano – Itabuna-Ba CEP.
45.607-288
CGC/CNPJ: 14.147.490/0001-68

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DE ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 0001/2021

Considerando os termos do resultado do julgamento efetivado pela Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura Municipal nos autos do referido procedimento de licitação, bem como diante da inexistência de recursos administrativos pendentes de julgamento, conforme atestado nas atas das sessões de julgamento e diante da aparente legalidade dos atos praticados, venho:

1 - Proceder a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento de licitação instaurado sob a modalidade e numeração de Concorrência Pública nº 0001/2021 que visa a contratação de empresa do ramo de engenharia/arquitetura para prestação de serviços de Manutenção da Malha Viária, Drenagem Pluvial e Limpeza de Valas e Córregos do Município de Itabuna – BA, seus Distritos e Povoados, conforme especificações detalhadas no edital e anexos correspondentes.

2 - E **ADJUDICAR** o objeto do supracitado certame à empresa declarada vencedora METRO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.478.417/0001-03, com o valor de R\$ 9.570.032,44 (nove milhões, quinhentos e setenta mil, trinta e dois reais e quarenta e quatro centavos), haja vista a apresentação regular dos documentos de habilitação, bem como referente à proposta de preço, conforme exigido no instrumento convocatório.

Autorizo, em sequência, que a Comissão de Licitações proceda a contratação do objeto deste procedimento de licitação.

Itabuna - Bahia, 14 de outubro de 2021.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:409358175
49

Assinado de forma digital por
AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549
Dados: 2021.10.14 16:17:45
-03'00"

Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal



LICENÇAS AMBIENTAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Departamento de Meio Ambiente

Licença Ambiental Simplificada

A **Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente** no exercício de suas atribuições legais, Lei Municipal 2.525 de 28 de dezembro de 2020, **RESOLVE**: conceder a **Licença Ambiental Simplificada** à empresa **FOX COMERCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA**, com nome fantasia **POSTO FOX**, inscrita no CNPJ sob o nº **12.971.852/0001-05**, exercendo a atividade de **Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores**, localizada na Av. Presidente Kennedy, Nº 1116-A, Jaçanã, Cep: 45.608-401, Itabuna - BA, e atesta para os devidos fins de direito que o mesmo está em conformidade com as normas ambientais e urbanísticas deste município. Esta Licença Ambiental Simplificada tem validade de até **03 (três) anos** a partir da data de sua emissão.

Licença Ambiental Simplificada nº 30/2021
Processo nº. 3.995/2021

A **Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente** no exercício de suas atribuições legais, Lei Municipal 2.525 de 28 de dezembro de 2020, **RESOLVE**: conceder a **Licença Ambiental Simplificada** à empresa **POSTO O MAIS QUERIDO LTDA**, com nome fantasia **POSTO O MAIS QUERIDO**, inscrita no CNPJ sob o nº **29.834.592/0001-29**, exercendo a atividade de **Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores**, localizada na Av. Jose Soares Pinheiro, 1506, Lote 1 Quadra, Centro, Itabuna - BA, 45600-298, e atesta para os devidos fins de direito que o mesmo está em conformidade com as normas ambientais e urbanísticas deste município. Esta Licença Ambiental Simplificada tem validade de até **03 (três) anos** a partir da data de sua emissão.

Licença Ambiental Simplificada nº 32/2021
Processo nº. 3.602/21/2021

A **Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente** no exercício de suas atribuições legais, Lei Municipal 2.525 de 28 de dezembro de 2020, **RESOLVE**: conceder a **Licença Ambiental Simplificada** à empresa **VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.656.452/0039-52**, exercendo a atividade de **Comércio atacadista de cimento**, localizada na ROD BR 415, galpão 4, Km 27, S/N, Centro Industrial, Itabuna - BA CEP: 45.613-000, e atesta para os devidos fins de direito que o mesmo está em conformidade com as normas ambientais e urbanísticas deste município. Esta Licença Ambiental Simplificada tem validade de até **03 (três) anos** a partir da data de sua emissão.

Licença Ambiental Simplificada nº 33/2021
Processo nº. 3.690/2021



Dispensa Ambiental Simplificada

Certificamos para os devidos fins, que a (o) **SBA TORRES BRASIL LIMITADA** localizada na Av. Nações Unidas, nº 12399, bairro Brooklin Paulista, São Paulo-SP, inscrita no CNPJ sob o nº **16.587.135/0001-35** e exercendo a atividade **TELEFONIA MÓVEL CELULAR** do empreendimento **Estação Rádio Base – Telefonia Móvel SITE ITB-360** instalada na Rua B, Lote 14, Nº 74, Jardim Grapiúna, Itabuna/BA, CEP: 45607-288, está em conformidade com as normas ambientais deste município. Está Dispensa de Licenciamento Ambiental tem como base o Decreto Estadual 14.032/2012 que altera o Regulamento da Lei nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006, que institui a Política de Meio Ambiente e de Proteção à Biodiversidade do Estado da Bahia e a Resolução CEPRAM Nº 4.420 de 27 de novembro de 2015 e tem validade **de 3 (três) anos** a partir da data de emissão.

Dispensa de Licença Ambiental nº 11/2021
Processo nº 0058211/2021

Manifestação Prévia

Certificamos, para os devidos fins, que **CELSO DE JESUS ANDRADE** inscrito no CPF sob o Nº **099.878.195-91**, a ser instalado na Rodovia BR 415, s/n, Nova Itabuna, CEP: 45611-000, Itabuna-BA, solicitou Manifestação Prévia do órgão ambiental municipal para a atividade de **COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS**. É de entendimento técnico deste órgão que a atividade esta em conformidade com as normas ambientais e urbanísticas deste município conforme a Política Municipal de Meio Ambiental.

Manifestação Prévia nº 01/2021
Processo nº 8.185/2021

Prorrogação de Prazo

A **Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente** no exercício de suas atribuições legais, Lei Municipal 2.525 de 28 de dezembro de 2020, **RESOLVE**: conceder a **Licença Ambiental Simplificada** à empresa **RECICLABRASIL INDUSTRIAS E COMERCIAL DE RESÍDUOS**, com nome fantasia **RECICLABRASIL**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.392.095/0001-90**, exercendo a atividade de **Recuperação de materiais não especificados anteriormente**, localizada na **Rod BR 415, Km 35, Galpão B, bairro Ferradas**, CEP: **45.613-000, Itabuna-Ba** e atesta para os devidos fins de direito que o mesmo está em conformidade com as normas ambientais e urbanísticas deste município. Esta Licença Ambiental Simplificada tem validade de até **03 (três) anos** a partir da data de sua emissão.

O órgão ambiental deste município prorroga a referida licença simplificada, até **10 de Novembro de 2021**.

Licença Ambiental Simplificada nº 19/2018
Processo nº. 9.829/2018



AVISO-ARSEPI

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DOS
SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITABUNA



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº. 001 / 2021 - Sistema de Registro de Preço
Processo Administrativo nº. 010 / 2021

A ARSEPI – Agência de Regulação, Controle e Fiscalização dos Serviços Públicos do Município de Itabuna, por intermédio de seu pregoeiro Roberto José da Silva, conforme Termo de Cooperação Técnica 001/2021, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicado, MARCADA a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 001 / 2021 - SRP**, para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES ARSEPI.** **DATA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Data 27/10/2021 - Horário: 08:00 horas** – (horário local). **Endereço: Avenida Princesa Isabel, 678, São Caetano CEP: 45607-700 – Itabuna – Bahia (Sala da Arsepi).** O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666, de 1993, bem como legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos. Cópias do Edital e seus Anexos à disposição na sede, das 08:00 às 14:00 horas. Informações pelo e-mail: licitaarsepi@gmail.com.

Itabuna, 14 de outubro de 2021

ROBERTO JOSÉ DA SILVA

Pregoeiro Oficial – Termo de Cooperação nº. 001/2021

ARSEPI – Agência de Regulação, Controle e Fiscalização dos Serviços Públicos do Município de Itabuna
Avenida Princesa Isabel, 678, São Caetano
CEP: 45607-700 – Itabuna – Bahia
E-mail: licitaarsepi@gmail.com



EDITAL ARSEPI



ARSEPI - AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E
FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE ITABUNA



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021**

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES A ARSEPI - Agência de Regulação, Controle e Fiscalização dos Serviços Públicos do Município de Itabuna	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ Nº	
ENDEREÇO:	
E-MAIL:	
CIDADE:	ESTADO:
TELEFONE/FAX	
PESSOA PARA CONTATO:	

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, com todos os seus anexos.

- a) Anexo I - Termo de Referência/Especificações dos produtos.
- b) Anexo II- Proposta de Preços;
- c) Anexo III – Modelo da Ata de Registro de Preço
- d) Anexo IV- Minuta do Contrato;
- e) Anexo V - Modelo de Credencial;
- f) Anexo VI- Declaração de Conhecimento e Atendimento as Condições de Habilitação;
- g) Anexo VII - Declaração da Inexistência de Menor no Quadro da Empresa.
- h) Anexo VIII - Declaração de Enquadramento com Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- i) Anexo IX - Modelo de declaração de idoneidade.

Local: _____, ____ de _____ de 2021

Licitante

Senhor licitante,

Visando a comunicação futura entre a ARSEPI - Agência de Regulação, Controle e Fiscalização dos Serviços Públicos do Município de Itabuna e essa empresa, solicito de vossa senhoria preencher o recibo de entrega do edital e entregar no departamento de licitações pessoalmente, ou por - Email: licitaarsepi@gmail.com

A não remessa do recibo exime o Instituto da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

ROBERTO JOSÉ DA SILVA

Pregoeiro Oficial – Termo De Cooperação Técnica nº 001/2021



ARSEPI - AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E
FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE ITABUNA



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021

MINUTA EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

A **ARSEPI - AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITABUNA**, pessoa jurídica de direito público interno, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, no dia 27 de outubro de 2021, às **08:00 h**, em sua sede administrativa, situado no Centro Administrativo Municipal, situado na Avenida Princesa Isabel, Bairro São Caetano, Itabuna/Ba, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, por item**, tudo de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17.07.02, a Lei Complementar 123, de 14.12.06, Lei Complementar 147, de 07.08.14 e subsidiariamente, no que couber pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, com suas modificações posteriores, pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as regras deste Edital, objetivando a aquisição do objeto licitado.

I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a seleção de melhor proposta para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES ARSEPI**, em perfeitas condições de uso, conforme especificações constantes do Termo de Referência, **ANEXO I** deste Edital.

1.2. Os veículos de que trata o presente Edital serão utilizados, na ARSEPI - Agência de Regulação, Controle e Fiscalização dos Serviços Públicos do Município de Itabuna

1.3. Fica entendido que todos os documentos da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será válido.

II - DA PARTICIPAÇÃO - Conforme LC 123/2006 – Exclusiva

2.1. Poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas.

2.1.1. Pessoas jurídicas que atenderem as exigências deste edital e estiverem enquadradas nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com redação dada pela LC 147/2014, enquadradas como **Microempresas** ou **Empresas de Pequeno Porte**.

2.2. Nenhum representante poderá representar mais de um participante nesta licitação.

2.3. Fica impedida de participar desta licitação a empresa:

a) que estiver suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;



ARSEPI - AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E
FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE ITABUNA



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021

- b) em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- c) com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.

III – DO CREDENCIAMENTO

3.1. DA PESSOA JURÍDICA:

3.1.1. Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos, **fora dos envelopes**:

- a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a” supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto (cópia autenticada da Carteira de Identidade e do CPF ou CNH), no ato do credenciamento.

3.1.3. Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.1.4. O licitante enquadrado na condição de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006 e a Lei Complementar nº 147/2014, deverá apresentar o **REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA ME/EPP/MEI** de acordo com modelo estabelecido no ANEXO III do Edital, juntamente com a última Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS) e/ou Certidão/Declaração expedida pela Junta Comercial comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte sob pena de preclusão.

3.1.5. A ausência de representante durante o credenciamento não excluirá o licitante do certame, mas importará a preclusão do direito de formular lances na sessão, na renúncia ao direito de interposição de recurso e a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

3.1.6. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto o Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.



ARSEPI - AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E
FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE ITABUNA



PREGÃO PRESENCIAL N°. 001/2021

3.2. DA PESSOA FÍSICA:

3.2.1. Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a” supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

3.2.3. Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

3.2.4. A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.2.5. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto à Pregoeira implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

IV – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II do Edital deverá ser apresentada **fora dos envelopes**.

4.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em **dois** envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

ARSEPI - AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITABUNA

PREGÃO N° 001/2021

NOME DA EMPRESA.

FONE/FAX.



ARSEPI - AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E
FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE ITABUNA



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO

**ARSEPI - AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITABUNA**

PREGÃO Nº 001/2021

NOME DA EMPRESA.

FONE/FAX.

4.3. A proposta deverá ser digitada ou impressa por meio eletrônico em papel timbrado da empresa, em apenas uma via, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador com poderes para tanto.

4.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

V – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”:

5.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição Estadual/Municipal, se pessoa jurídica; nome endereço e CPF(MF), se pessoa física;
- b) número do Edital de Pregão;
- c) prova de ser proprietário ou detentor da posse do veículo, mediante o documento legalmente exigido para o caso (certificado de propriedade/Detran, contrato de locação, cessão, etc.) o prazo de validade do contrato de locação ou cessão a que se refere esta alínea deverá ser de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses;
- d) descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I – Termo de Referência, deste Edital;
- e) o preço mensal e o preço total da contratação, expresso em moeda corrente nacional, já inclusos: encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, seguro, documentos de IPVA e demais vinculados aos Órgãos de Trânsito, bem como à manutenção e conservação do veículo, exceto o combustível que ficará a cargo da contratante;
- f) cópia do documento de licenciamento do veículo, emitido pelo Detran, dentro do prazo de validade, conforme o final da placa.

5.2. O preço apresentado na proposta somente poderá sofrer alteração, para menos, na fase dos lances verbais.



ARSEPI - AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E
FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE ITABUNA



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021

5.3. A proposta em desacordo com os termos deste Edital ou dispositivo legal vigente, ou ainda que ofereça preço unitário simbólico ou de valor igual a zero, será desclassificada pelo Pregoeiro.

5.4. O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 dias, contados do dia da abertura da sessão pública deste Pregão, mesmo que outro conste na proposta.

5.5. Prazo de locação: conforme minuta contratual.

5.6. Prazo de pagamento, conforme minuta contratual.

5.7. Caso haja erros aritméticos, estes serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro.

5.8. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos a ARSEPI - Agência de Regulação, Controle e Fiscalização dos Serviços Públicos do Município de Itabuna sem ônus adicionais.

5.9. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos.

5.10. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.11. A proposta não poderá impor condições ou conter opções.

5.12. Após a abertura das propostas, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando o licitante sujeito à suspensão ou cancelamento do seu registro no cadastro de fornecedores deste Município, de acordo com as previsões legais, além da inclusão no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública.

VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

6.1. Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à análise da documentação constante do envelope de habilitação do licitante detentor da proposta de menor preço, para a verificação do atendimento às condições fixadas neste edital.

6.1.1. O envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA PESSOA JURÍDICA:



ARSEPI - AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E
FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE ITABUNA



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021

- a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
 - b) Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
 - c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
 - d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- 6.3. Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “d” deste subitem e do item VI não precisarão constar do “Envelope Documentos de Habilitação”, **se tiverem sido apresentados o Pregoeiro para o credenciamento, neste Pregão.**

6.4. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA FÍSICA E JURÍDICA:**

- a) Apresentar **2 (dois) Atestado de Capacidade Técnica**, que comprove a licitante ter aptidão para a prestação dos serviços, com características pertinentes ao objeto desta licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

6.5. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA PESSOA JURÍDICA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame licitatório;
- c) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e a Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), com validade compatível com a data de apresentação.
- d) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede ou domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei.

6.6. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA PESSOA FÍSICA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);



ARSEPI - AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E
FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE ITABUNA



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021

b) Certidão de regularidade de débito para com a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e a **Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT)**, com validade compatível com a data de apresentação.

c) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede ou domicílio do licitante.

6.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA PESSOA JURÍDICA:

a) **certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, conforme dispõe a Lei Federal nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, expedida pelo cartório competente, da sede da pessoa jurídica, com emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data da licitação;

b) certidão de insolvência ou recuperação judicial ou extrajudicial de 1º. Grau;

c) **balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, mencionando expressamente em cada balanço o número do livro Diário e das folhas em que se encontra transcrito e o número do registro do livro na Junta Comercial, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;

d) **balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social** devidamente publicados na imprensa oficial, tratando-se de **sociedades por ações**;

e) Conforme Decreto nº. 8.538/2015, as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte ficam dispensadas da apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

6.8. OUTRAS COMPROVAÇÕES PESSOA FÍSICA E JURÍDICA:

a) **declaração de inexistência de impedimento legal para licitar** ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo constante do **ANEXO V**, deste Edital;

b) **declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre**, conforme modelo constante do **ANEXO IV**, deste Edital.

VII – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.1. As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.



ARSEPI - AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E
FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE ITABUNA



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021

7.2. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das MEs e EPPs, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial ocorrerá na sessão pública, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização.

7.3. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

7.4. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

7.5. A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.6. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

VIII – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO II do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro será feita por item e sequencialmente, e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preços baseados exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

8.4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas por item para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço por item e as demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;



ARSEPI - AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E
FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE ITABUNA



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas para cada item a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.8. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.9. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes a composição de preços, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

8.10. Considerada aceitável as ofertas de menor preço, serão abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.11. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, exceto juntada de documentos.

8.12. As verificações serão certificadas pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.13. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora.



ARSEPI - AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E
FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE ITABUNA



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021

8.15 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. No final da sessão, a licitante que tiver interesse em recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde então intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante, imporá a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

X – DA CONTRATAÇÃO

10.1. As condições contratuais constam da Minuta de Contrato, ANEXO VI deste Edital.

10.2. Os proponentes vencedores terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração Municipal.

10.3. A recusa injustificada do concorrente proponente vencedor em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o licitante à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 12 (doze) meses.

10.4. No ato da contratação, o proponente vencedor deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.



ARSEPI - AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E
FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE ITABUNA



PREGÃO PRESENCIAL N°. 001/2021

10.5. A assinatura do contrato estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo proponente vencedor, na data da assinatura.

XI – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. A despesa referente à aquisição do objeto ocorrerá das seguintes contas:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
2424	6505	3.3.90.39 – Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica	00 – Recursos Ordinários

XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

12.2. Fica assegurado a ARSEPI - Agência de Regulação, Controle e Fiscalização dos Serviços Públicos do Município de Itabuna o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

12.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

12.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na ARSEPI - Agência de Regulação, Controle e Fiscalização dos Serviços Públicos do Município de Itabuna.

12.5. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, devendo ser assinadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

12.6. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

12.7. Todas as propostas, bem como os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem, e consequentemente farão parte do processo licitatório.



ARSEPI - AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E
FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE ITABUNA



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021

12.8. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

12.9. As impugnações deverão ser manifestadas por escrito, dirigidas ao Pregoeiro, protocolizado o original, nos dias úteis, no horário de 08:00 às 14:00 horas, no endereço **ARSEPI - Agência de Regulação, Controle e Fiscalização dos Serviços Públicos do Município de Itabuna** – situado no Centro Administrativo Municipal, situado na Avenida Princesa Isabel, Bairro São Caetano, Itabuna/Ba – **Telefone : (73) 3214 1465 Email: licitaarsepi@gmail.com**

12.10. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12.11. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

12.12. Maiores esclarecimentos sobre o presente Pregão, bem como cópia do presente Edital (publicado na íntegra no Diário Municipal do Município de Itabuna/Ba, juntamente com o Aviso de Abertura de Licitação), poderão ser obtidos na ARSEPI - Agência de Regulação, Controle e Fiscalização dos Serviços Públicos do Município de Itabuna, na Sala da Comissão Geral de Licitação, no horário de expediente.

12.13. As dúvidas a serem dirimidas por telefone ou e-mail (licitaarsepi@gmail.com) serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

12.14. Constituem, como parte integrante e complementar do presente Edital, os seguintes elementos:

- ANEXO I – Termo de Referência;
- ANEXO II – Declaração de Ciência do Pleno Cumprimento das Exigências;
- ANEXO III - Requerimento de Benefício do Tratamento Diferenciado e Declaração para Microempresas e Empresas De Pequeno Porte;
- ANEXO IV - Modelo De Declaração Inexistência de Menor no Quadro da Empresa;
- ANEXO V – Modelo de Declaração/ Declaração de Inexistência de Impedimento Legal;
- ANEXO VI – Minuta do Contrato;
- ANEXO VII – Minuta da Proposta de Preços;

12.15 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Itabuna/BA.



ARSEPI - AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E
FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE ITABUNA



PREGÃO PRESENCIAL N°. 001/2021

12.16 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

12.17. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

12.18. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

12.19. A participação do proponente nesta licitação implica na aceitação de todos os termos deste Edital.

Itabuna/BA, 29 de setembro de 2021.

HUMBERTO AUGUSTO FERNANDES MATTOS
Superintendente da ARSEPI



ARSEPI - AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E
FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE ITABUNA



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021

ANEXO I

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021
TERMO DE REFERÊNCIA**

1.0. OBJETO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES ARSEPI -
Agência de Regulação, Controle e Fiscalização dos Serviços Públicos do Município de Itabuna conforme tabela abaixo com devidas descrições dos quantidades e especificações técnicas mínimas dos veículos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	PERÍODO EM MESES
1	Veículo tipo passeio leve, 4 portas, motor com potência de 1000 cilindradas, ano/modelo 2019/2020, capacidade para 5 passageiros, combustível gasolina/álcool, direção hidráulica, ar condicionado, quilometragem livre, equipado com central multimídia de fábrica compatível com Apple Car Play e Android Auto com entrada USB, jogo de tapetes, e todos os demais itens de segurança exigidos por lei, equipado com todos os itens de segurança exigidos pelo DENATRAN, juntamente com o CRV (Certificado de Registro de Veículos). Sem Condutor, Sem Combustível	MÊS	12
2	Veículo tipo Caminhonete Cabine Dupla, Tração 4x4, Automática, Ano Modelo superior a 2018, motor potência mínima de 160 CV, a diesel, direção hidráulica, Ar Condicionado, regulagem de altura na coluna de direção e capacidade para 05 (cinco) passageiros, quilometragem livre, equipado com central multimídia de fábrica compatível com Apple Car Play e Android Auto com entrada USB, jogo de tapetes, e todos os demais itens de segurança exigidos por lei, equipado com todos os itens de segurança exigidos pelo DENATRAN, juntamente com o CRV (Certificado de Registro de Veículos). Sem Condutor, Sem Combustível	Mês	12
3	Veículo tipo SUV Médio, zero quilômetro, cor branca, com a seguinte configuração mínima: cambio manual ou automático, motor com potência mínima (ABNT) de 140 CV (gasolina ou etanol), 4 (quatro) portas, equipado com ar condicionado de fábrica (quente e frio), direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos (nas portas dianteiras), trava elétrica, sistema de alarme, Air Bag (duplo frontal), freios ABS, entre eixos de 250 cm (mínimo), capacidade para 5 (cinco) pessoas – incluindo	Mês	12



ARSEPI - AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E
FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE ITABUNA



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021

	o condutor – bicomustível (gasolina e etanol), altura do solo mínima (vão livre) 20 cm, equipado com central multimídia de fábrica compatível com Apple Car Play e Android Auto com entrada USB, jogo de tapetes, equipado com todos os itens de segurança exigidos pelo DENATRAN, juntamente com o CRV (Certificado de Registro de Veículos). Sem Condutor, Sem Combustível		
--	--	--	--

2. VALOR ESTIMADO EM PLANILHA : R\$ 262.400,00 (duzentos e sessenta e dois mil e quatrocentos reais).

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - O referido processo licitatório e sua consequente contratação para o objeto deste Termo de Referência está fundamentada com base na Lei nº. 10.520/02, que dispõe sobre o Pregão, modalidade utilizada, a Lei Complementar 123, de 14.12.06 e subsidiariamente, no que couber pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, com suas modificações posteriores.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 A locação dos veículos no quantitativo definido no item 1 (tabela descritiva), visam atender as necessidades da **ARSEPI** em razão de suas atividades. A opção por locar os veículos em vez de adquirir se deve ao fato de que a aquisição dos veículos da frota não seria economicamente viável para a **ARSEPI**, se somados os gastos, tais como: a própria compra de novos veículos, manutenção, pessoal administrativo para controle da frota, impostos, seguros, rastreamento e depreciação do veículo, entre outros.

3.2 As especificações constantes na tabela constante no item 1 foram definidas com base nas necessidades de uso da **ARSEPI**, considerando principalmente a segurança de seus funcionários. Cabe destacar que os veículos circulam nos mais variados terrenos (asfalto, brita, cascalhos, chão batido, etc), além de se defrontarem constantemente com aclives e declives devido ao relevo das estradas e vias do Município de Itabuna, nas zona urbana e rural.

4. DEMONSTRATIVO DE RESULTADO A SER ALCANÇADO (ECONOMICIDADE)

4.1. A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o “**MENOR PREÇO POR ITEM**”. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) produto ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o “**MENOR PREÇO POR ITEM**”.



ARSEPI - AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E
FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE ITABUNA



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021

5. DA VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

5.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Juntamente com a Nota Fiscal apresentada, a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede da empresa;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Tributários (CNDT).
- e) Certidão Negativa Estadual.

6.2. Da forma de pagamento: o pagamento será realizado, no mês consecutivo a assinatura do contrato, através de transferência bancária em conta corrente fornecida pelo licitante ganhador.

7. DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS

7.1. A despesa de que trata o objeto desse Termo de Referência ocorrerá às custas da Fonte de Recurso
00

8. DA EXECUÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

8.1. DA CONTRATADA

8.1.1. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas nesse Termo de Referência;

8.1.2. Os veículos deverão ficar à disposição da **ARSEPI**, devidamente documentados e atualizados com suas obrigações perante os Órgãos de Trânsito, 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, no Município e seus Distritos.

8.1.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

8.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.5. O Contratado assume, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e de manutenção do veículo, exceto o combustível, resultantes da execução deste contrato.

8.1.6. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração Municipal a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante;



ARSEPI - AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E
FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE ITABUNA



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021

- 8.1.7. Os danos sofridos pelo veículo/equipamento durante a execução deste contrato serão de responsabilidade única e exclusivamente do contratado;
- 8.1.8. O Contratado se obriga a substituir o veículo/equipamento contratado por outro, no prazo de 24 horas após a solicitação da Contratante, caso apresente defeitos que inviabilizem o seu uso para a execução dos serviços contratados;
- 8.1.9. O Contratado poderá sublocar veículos, para a referida prestação de serviços, obedecendo as especificações constante no termo de referência do edital e do presente contrato

8.2. DA CONTRATANTE

- 8.2.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações impostas no contrato;
- 8.2.2. Efetuar o pagamento da CONTRATADA nos termos do contrato;
- 8.2.3. Fiscalização do Contrato em todos os seus termos, através do **FISCAL DE CONTRATO: Sra Sabrina Cruz e Silva, nomeado por Portaria.**
- 8.2.4. Aplicar a CONTRATADA todas as sanções cabíveis, caso ocorra o descumprimento do contrato;
- 8.2.5. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato.

9. DA RESCISÃO

- 9.1. A inexecução, total ou parcial do instrumento contratual, emissão da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;
- 9.2. A rescisão poderá ser por ato unilateral e escrito do Município, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, notificando-se a EMPRESA CONTRATADA com a antecedência mínima de 10 (dez) dias;
- 9.3. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação desde que haja conveniência para o Município;
- 9.4. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

10. DAS SANÇÕES

- 10.1. O atraso injustificado na execução do instrumento contratual, emissão da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso.
- 10.1.1. A multa a que se alude o item 11.1 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o instrumento contratual, emissão da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/93.
- 10.1.2. A multa será aplicada após regular processo administrativo.
- 10.2. Pela inexecução total ou parcial do instrumento contratual, emissão da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- 10.2.1. advertência;



ARSEPI - AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E
FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE ITABUNA



PREGÃO PRESENCIAL N°. 001/2021

- 10.2.2. multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação;
- 10.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2(dois) anos.
- 10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 10.2.5. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.3 e 10.2.4 deste item poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 10.3. Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do instrumento contratual, emissão da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.
- 10.4. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Itabuna/BA cobrado judicialmente.
- 10.5. Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio da ARSEPI mediante acordo escrito, obedecidos os limites legais permitidos.
- 11.2. A ARSEPI, através do Departamento de Compras emitirá a ordem de serviço após a assinatura do contrato.
- 11.3. A CONTRATANTE, reserva-se o direito de acrescentar ou reduzir, se julgar necessário, outros serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme assim faculta os termos do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21/06/93.
- 11.4. A contratante se reserva o direito de adquirir apenas parte do produto licitado, quer seja em razão de não necessitar da sua totalidade, quer seja para adequar os gastos à Lei de Responsabilidade Fiscal.



ARSEPI - AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E
FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE ITABUNA



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO PLENO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS

A empresa _____, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº _____, estabelecida na _____, por seu representante legal, declara junto a A ARSEPI - Agência de Regulação, Controle e Fiscalização dos Serviços Públicos do Município de Itabuna, que atende a todos os requisitos de habilitação e apresentará os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, no processo licitatório de que trata o Edital de Pregão Presencial nº 001/2021.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil, criminal e administrativa por eventual falsidade.

Local ____ de _____ de 2021.

_____ (nome
e número da identidade do declarante)



ARSEPI - AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E
FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE ITABUNA



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO III

**REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E
DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Eu,, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº..... e
do CPF/MF nº....., representante da empresa
....., inscrita no CNPJ/MF nº....., soli-
citamos na condição de ME/EPP/MEI, quando da sua participação na licitação, modalidade Pregão
Presencial Nº 001/2021, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos
artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas modificações posteriores.

**Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo
3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.**

Como prova da referida condição, apresento em documento anexo, juntamente com a última **Declaração
de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS)** e/ou **Certidão/Declaração expedida pela Junta
Comercial** comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte sob pena de
preclusão.

Data e local.

(Assinatura do representante legal sob carimbo)

RG:

CPF:

CNPJ/MF da empresa



ARSEPI - AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E
FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE ITABUNA



PREGÃO PRESENCIAL N°. 001/2021

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO

Declaração da Inexistência de Menor no Quadro da Empresa

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (conforme Lei nº 9.854/99).

Local, ____ de _____ de 2021.

(nome e número da identidade do declarante)



ARSEPI - AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E
FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE ITABUNA



PREGÃO PRESENCIAL N°. 001/2021

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2021

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº _____, estabelecida na Rua/Av. _____, Setor _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos de habilitação, na forma do parágrafo 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93, para a habilitação em qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

_____(local e data).

(nome da empresa)

CNPJ (MF) _____



ARSEPI - AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E
FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE ITABUNA



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº /2021

Contrato de Locação que, entre si, fazem, de um lado, como contratante, a ARSEPI - Agência de Regulação, Controle e Fiscalização dos Serviços Públicos do Município de Itabuna, devidamente representado pelo seu gestor, XXXXXXXX e, de outro lado, como contratada, a empresaXXXXXXXXXX, na forma e condições seguintes:

DAS PARTES

É Contratante a ARSEPI - Agência de Regulação, Controle e Fiscalização dos Serviços Públicos do Município de Itabuna, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº XXXXXXXXXXXX c situado no Centro Administrativo Municipal, situado na Avenida Princesa Isabel, Bairro São Caetano, Itabuna/Ba, neste ato representada por seu Secretário Municipal XXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, XXXXXXXX, portador da C.I. nº XXXXXXXX, SSP-xxx. e do CPF (MF) nº XXXXXXXX, residente e domiciliado nesta cidade, na XXXXXXXXXXXXXXXX

É contratada _____

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O objeto do presente contrato é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES ARSEPI**, em perfeitas condições de uso, conforme especificações constantes na tabela abaixo:



ARSEPI - AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E
FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE ITABUNA



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE EM MESES	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Veículo tipo passeio leve, 4 portas, motor com potência de 1000 cilindradas, ano/modelo 2019/2020, capacidade para 5 passageiros, combustível gasolina/álcool, direção hidráulica, ar condicionado, quilometragem livre, equipado com central multimídia de fábrica compatível com Apple Car Play e Android Auto com entrada USB, jogo de tapetes, e todos os demais itens de segurança exigidos por lei, equipado com todos os itens de segurança exigidos pelo DENATRAN, juntamente com o CRV (Certificado de Registro de Veículos). Sem Condutor, Sem Combustível	MÊS	12		
2	Veículo tipo Caminhonete Cabine Dupla, Tração 4x4, Automática, Ano Modelo superior a 2018, motor potência mínima de 160 CV, a diesel, direção hidráulica, Ar Condicionado, regulagem de altura na coluna de direção e capacidade para 05 (cinco) passageiros, quilometragem livre, equipado com central multimídia de fábrica compatível com Apple Car Play e Android Auto com entrada USB, jogo de tapetes, e todos os demais itens de segurança exigidos por lei, equipado com todos os itens de segurança exigidos pelo DENATRAN, juntamente com o CRV (Certificado de Registro de Veículos). Sem Condutor, Sem Combustível	Mês	12		



ARSEPI - AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E
FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE ITABUNA



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021

3	Veículo tipo SUV Médio , zero quilômetro, cor branca, com a seguinte configuração mínima: cambio manual ou automático, motor com potência mínima (ABNT) de 140 CV (gasolina ou etanol), 4 (quatro) portas, equipado com ar condicionado de fábrica (quente e frio), direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos (nas portas dianteiras), trava elétrica, sistema de alarme, Air Bag (duplo frontal), freios ABS, entre eixos de 250 cm (mínimo), capacidade para 5 (cinco) pessoas – incluindo o condutor – bicomcombustível (gasolina e etanol), altura do solo mínima (vão livre) 20 cm, equipado com central multimídia de fábrica compatível com Apple Car Play e Android Auto com entrada USB, jogo de tapetes, equipado com todos os itens de segurança exigidos pelo DENATRAN, juntamente com o CRV (Certificado de Registro de Veículos). Sem Condutor, Sem Combustível	Mês	12		
---	---	-----	----	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA
DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, a qual neste ato declara conhecê-los e aceitá-los: atos convocatórios, Edital de licitação, Termo de Referência, Especificações e proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

Parágrafo Único

Será incorporada a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos projetos, especificações, prazos ou normas gerais de serviços da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ARSEPI - AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E
FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE ITABUNA



PREGÃO PRESENCIAL N°. 001/2021

O **preço mensal** do presente Contrato é de R\$ _____ (_____), perfazendo o **valor total** de R\$ _____ (_____), durante a execução deste contrato.

A contratante deduzirá, por ocasião de cada pagamento, os impostos ou taxas que for de sua competência reter, nos termos da respectiva legislação.

O pagamento somente se dará através da apresentação de cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GRPS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS e INSS, exclusivo para o serviço.

O Contratado somente terá direito ao reajuste anual do contrato, após os respectivos lapsos temporais de 12 (doze) meses de execução contratual, para esse fim considerando-se, inclusive, os Termos Aditivos firmados.

Parágrafo Único

O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá a conta das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
2424	6505	3.3.90.39 – Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica	00 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA QUARTA **VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do ajuste contratual, podendo ser prorrogado nos Termos da Lei.

CLÁUSULA QUINTA **DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O Contratado assume todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionadas ao presente contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.



ARSEPI - AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E
FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE ITABUNA



PREGÃO PRESENCIAL N°. 001/2021

O Contratado assume, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e de manutenção do veículo, resultantes da execução deste contrato, exceto o combustível que ficará a cargo da contratante.

A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração Municipal a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante.

Os danos sofridos pelo veículo durante a execução deste contrato serão de responsabilidade única e exclusivamente do contratado.

O Contratado se obriga a substituir o veículo contratado por outro, no prazo de 24 horas após a solicitação da Contratante, caso apresente defeitos que inviabilizem o seu uso para a execução dos serviços contratados.

A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, ou de seu preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito por aquela.

Obriga-se, também, a contratada a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem ao presente instrumento.

Aplica-se à execução deste contrato a Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21/06/93.

CLÁUSULA SEXTA **DAS PENALIDADES**

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso.

A multa a que se alude o parágrafo anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/93.

A multa será aplicada após regular processo administrativo.

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

Advertência;

Multa no valor de 10% (dez por cento) ao mês sobre o valor total da contratação;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.



ARSEPI - AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E
FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE ITABUNA



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

As sanções previstas poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa d A ARSEPI - Agência de Regulação, Controle e Fiscalização dos Serviços Públicos do Município de Itabuna e cobrado judicialmente.

Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores d A ARSEPI - Agência de Regulação, Controle e Fiscalização dos Serviços Públicos do Município de Itabuna, são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município, sendo aplicadas, por igual período.

CLÁUSULA SÉTIMA **DA APLICAÇÃO DAS MULTAS**

Quando da aplicação das multas, a CONTRATADA será notificada administrativamente, com aviso de recebimento, pela CONTRATANTE, para no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias recolher à Tesouraria desta, a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Parágrafo Primeiro

Compete à CONTRATANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de multas, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

Da aplicação de multas, caberá recurso à CONTRATADA no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento de multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no



ARSEPI - AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E
FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE ITABUNA



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021

prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA OITAVA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. DA CONTRATADA

8.1.1. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas nesse Termo de Referência;

8.1.2. Os veículos deverão ficar à disposição da **ARSEPI**, devidamente documentados e atualizados com suas obrigações perante os Órgãos de Trânsito, 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, no Município e seus Distritos.

8.1.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

8.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.5. O Contratado assume, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e de manutenção do veículo, exceto o combustível, resultantes da execução deste contrato.

8.1.10. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração Municipal a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante;

8.1.11. Os danos sofridos pelo veículo/equipamento durante a execução deste contrato serão de responsabilidade única e exclusivamente do contratado;

8.1.12. O Contratado se obriga a substituir o veículo/equipamento contratado por outro, no prazo de 24 horas após a solicitação da Contratante, caso apresente defeitos que inviabilizem o seu uso para a execução dos serviços contratados;

8.1.13. O Contratado poderá sublocar veículos, para a referida prestação de serviços, obedecendo as especificações constante no termo de referência do edital e do presente contrato.

8.2. DA CONTRATANTE

8.2.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações impostas no contrato;

8.2.2. Efetuar o pagamento da CONTRATADA nos termos do contrato;

8.2.3. Fiscalização do Contrato em todos os seus termos, através do **FISCAL DE CONTRATO: Sra Sabrina Cruz e Silva, nomeado por Portaria.**

8.2.4. Aplicar a CONTRATADA todas as sanções cabíveis, caso ocorra o descumprimento do contrato;

8.2.5. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato.



ARSEPI - AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E
FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE ITABUNA



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021

9. DA RESCISÃO

9.1. A inexecução, total ou parcial do instrumento contratual, emissão da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

9.2. A rescisão poderá ser por ato unilateral e escrito do Município, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, notificando-se a EMPRESA CONTRATADA com a antecedência mínima de 10 (dez) dias;

9.3. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação desde que haja conveniência para o Município;

9.4. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

10. DAS SANÇÕES

10.1. O atraso injustificado na execução do instrumento contratual, emissão da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso.

10.1.1. A multa a que se alude o item 11.1 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o instrumento contratual, emissão da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/93.

10.1.2. A multa será aplicada após regular processo administrativo.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do instrumento contratual, emissão da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação;

10.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2(dois) anos.

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2.5. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.3 e 10.2.4 deste item poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.3. Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do instrumento contratual, emissão da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

10.4. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o



ARSEPI - AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E
FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE ITABUNA



PREGÃO PRESENCIAL N°. 001/2021

valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Itabuna/BA cobrado judicialmente.

10.5. Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio da ARSEPI mediante acordo escrito, obedecidos os limites legais permitidos.

11.2. A ARSEPI, através do Departamento de Compras emitirá a ordem de compra após a assinatura do contrato.

11.3. A CONTRATANTE, reserva-se o direito de acrescentar ou reduzir, se julgar necessário, outros serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme assim faculta os termos do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21/06/93. 11.4. A contratante se reserva o direito de adquirir apenas parte do produto licitado, quer seja em razão de não necessitar da sua totalidade, quer seja para adequar os gastos à Lei de Responsabilidade Fiscal. presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

DO FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste Contrato, perante o Foro da Comarca de Itabuna/BA, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial, intimação e outros atos em direito permitidos.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidos.

Itabuna/BA, ____ de _____ de 2021.

Humberto Augusto Fernandes Matos
Superintendente da Arsepi



ARSEPI - AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E
FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE ITABUNA



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021

REPRESENTANTE LEGAL

=Firma Contratada=

TESTEMUNHAS:

1ª) _____

CPF Nº:

2ª) _____

CPF Nº:



ARSEPI - AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E
FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE ITABUNA



PREGÃO PRESENCIAL N°. 001/2021

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VII

MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2021

Proponente: _____

Endereço : _____

CNPJ(MF) : _____

Em atenção ao Pregão em epígrafe, dirijo-me a esse órgão com a finalidade de apresentar proposta de preços para a locação do veículo tipo _____, marca/modelo _____, ano _____, placa _____, motor de __ (____) cilindradas, que será utilizado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, referente ao item _____.

VALOR DA PROPOSTA:

Valor por mensal: R\$ _____ (_____).

Valor total (12 meses): R\$ _____ (_____).

DECLARAÇÕES:

- a) declaro que a validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua abertura;
- b) declaro que aceito as condições estabelecidas no Edital de Pregão n° 001/2021 e na Minuta Contratual;
- c) declaro que o preço proposto inclui todas as despesas com motorista, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e outras alusivas à manutenção e conservação do veículo, exceto o combustível que ficará a cargo da contratante.

Itabuna/BA, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Proponente



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 0026-2021



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(6)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0026-2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Pelo presente instrumento, a Comissão Permanente de Licitação, **ÓRGÃO GERENCIADOR DESTE REGISTRO DE PREÇOS**, Portaria nº 9.646 de 15/04/2021, localizada Av. Princesa Isabel, 678, bairro São Caelano, no Departamento de Licitação, Itabuna - BA, nos termos do artigo 15, II, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 9.408 de 12/05/2011 e Decreto Federal SRP nº 7.892 de 23/01/2013 que regulamentam a aplicação do Sistema de Registro de Preços no município, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0026 - 2021, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, transcurso o prazo para interposição de recursos e Avisos de Resultado e Homologação publicados no DOM Edição nº 4.724, Ano 9, de 16/09/2021, páginas 7-10 à empresa abaixo citada, doravante denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0026-2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme o tabela (s) abaixo:

NOME DA EMPRESA: VDA DISTRIBUIDORA ATACADISTA EIRELI, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.747.168/0001-04, localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº 1818, Centro, Ipiá, Bahia, CEP 45.570-000- Tel.: (73) 98861-3441, e-mail: vdadistribuidora17@gmail.com, neste ato representada pelo **Sra MILENA OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF nº 028.605.195-80, portadora do RG nº 1153399148 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Luiz Gonzaga, 9, Prot. Jaqueira, Ipiá, Bahia, CEP 45.570-000

ITEM(NS)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
16	FRALDAS DESCARTAVEL PEDIATRICA TAMANHO EX - acima de 14 kg, unissex, não esteril, de uso externo único, atóxica, isenta de substâncias alergênicas, sem rasgos, impurezas, fiapos, emendas ou qualquer outro tipo de defeito, composta de uma capa de tela polimérica, um núcleo absorvente composto por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ou materiais poliméricos absorventes, anatômica de cintura ajustável, dotada de ajuste perfeito para evitar vazamentos, com flocos de gel, camadas externas e internas perfeitamente sobrepostas, com bordas unidas entre si, deve conter no mínimo dois fios de elástico, deve apresentar maciez e absorção adequada a sua finalidade, superfície uniforme, livre de empenamentos ou qualquer outro tipo de defeitos. Revestimento externo confeccionado em plástico de polietileno com espessura, flexibilidade e resistência adequada, dotada de faixa multi ajustáveis nas laterais de duas tiras adesivas abre e fecha devidamente impregnada de substância aderente antialérgica, possuindo na extremidade pequena dobradura que permita preservar sua adesividade e o fácil manuseio. Embalagem: o produto deve ser acondicionado de acordo com normas de embalagem, constar dado de identificação, data de fabricação, prazo de validade número do lote e procedência e registro no Ministério da Saúde. O fabricante deve apresentar testes e laudos de irritabilidade cutânea primária, irritabilidade cutânea acumulativa e sensibilização, apresentar avaliação microbiológica conforme Portaria nº. 1480 de 31 de dezembro de 1990. (Embalagem com no mínimo 60 fraldas)	PCT	50	LIPPY BABY	34,42	1.721,00
18	FRALDAS DESCARTAVEL PEDIATRICA TAMANHO M - 05 ate 10 kg, unissex, não esteril, de uso externo único, atóxica, isenta de substâncias alergênicas, sem rasgos, impurezas, fiapos, emendas ou qualquer outro tipo de defeito, composta de uma capa de tela polimérica, um	PCT	304	LIPPY BABY	34,42	10.463,68

Página 1 de 4

(Assinaturas manuscritas)



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

núcleo absorvente composto por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ou materiais poliméricos absorventes, anatômica de cintura ajustável, dotada de ajuste perfeito para evitar vazamentos, com flocos de gel, camadas externas e internas perfeitamente sobrepostas, com bordas unidas entre si, deve conter no mínimo dois fios de elástico, deve apresentar maciez e absorção adequada a sua finalidade, superfície uniforme, livre de empenamentos ou qualquer outro tipo de defeitos. Revestimento externo confeccionado em plástico de polietileno com espessura, flexibilidade e resistência adequada, dotada de faixa multi ajustáveis nas laterais de duas tiras adesivas abre e fecha devidamente impregnada de substância aderente antiálgica, possuindo na extremidade pequena dobradura que permita preservar sua adesividade e o fácil manuseio. Embalagem: o produto deve ser acondicionado de acordo com normas de embalagem, constar dado de identificação, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e procedência e registro no Ministério da Saúde. O fabricante deve apresentar testes e laudos de irritabilidade cutânea primária, irritabilidade cutânea acumulativa e sensibilização, apresentar avaliação microbiológica conforme Portaria nº. 1480 de 31 de dezembro de 1990. (Embalagem com 80 unidades)					
VALOR GLOBAL DOS ITENS: R\$ 12.184,68(DOZE MIL, CENTO E OITENTA QUATRO REAIS E SESENTA OITO CENTAVOS)					

2.2 A quantidade por Órgão Participante da Ata de Registro de Preços fica do seguinte modo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	SEDUC	SEPCB	TOTAL
16	FRALDAS DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA TAMANHO EX -	50	---	50	50
18	FRALDAS DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA TAMANHO M	304	104	200	304

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a Comissão Permanente de Licitação, ÓRGÃO GERENCIADOR da presente Ata, nos termos do DECRETO FEDERAL SRP 7.892 DE 23/01/2013, Decreto Municipal nº 9.408 de 12/05/2011 e demais legislações vigentes, que regulamenta a aplicação do Sistema de Registro de Preço, autorização para aquisição, no que couber, para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

3.2 A contratação decorrente desta Ata será formalizada por meio de Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação.

3.3 Mediante a assinatura da Ata estará caracterizado o compromisso de entrega do objeto deste Pregão.

3.4 Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar o produto.

3.5 Os produtos deverão ser entregues, na cidade de Itabuna, no local designado pela Secretaria requisitante, de acordo com o edital do PREGÃO ELETRÔNICO 0026-2021 SRP, Termo de Referência, Anexo I, bem como da proposta vencedora da licitação e das cláusulas da presente Ata.

3.6 O Município de Itabuna, por intermédio da secretaria requisitante (órgão participante) não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento do material, mediante a apresentação da Nota Fiscal acompanhada de Autorização de Fornecimento.

4.2 A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura as Autorizações de Fornecimento/Ordem de Serviços, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.3 Havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos produtos entregues, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

4.4 Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos produtos entregues total ou parcial.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

4.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

4.6 A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhista.

4.7 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1 O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da sua assinatura, cuja vigência tem a possibilidade de prorrogação com prazo não superior àquele especificado no artigo 2º, parágrafo único, inciso VI do Decreto Municipal 9.408/2011.

5.2 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5.2.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.2.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.2.2.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

5.2.2.2 Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação, diante dos resultados de classificação apresentados na Ata do **PREGÃO ELETRÔNICO 0026-2021 SRP**.

5.2.3 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.2.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

5.2.3.2 Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

5.2.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DOS USUÁRIOS NÃO-PARTICIPANTES/ADESISTAS

6.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

6.2 Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, deverão manifestar seu interesse, junto ao órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação.

6.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

6.4 As aquisições ou contratações do adesoista que se refere esta cláusula, não poderão exceder, por órgão ou entidade adesoista, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

7.1.1 Pela Comissão Permanente de Licitação, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

7.1.1.1 A(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;

7.1.1.2 A(s) detentora(s) não cumprir(em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

7.1.1.3 A(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc. I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

7.1.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

7.1.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

7.1.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

7.1.2 Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

7.1.2.1 A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Comissão Permanente de Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

7.2 Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

7.2.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e Jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

7.2.2 Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à Comissão Permanente de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

8.2 Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0026-2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**.

8.3 Fica designado como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, de acordo com Decreto Municipal nº 9.408 de 12/05/2011, a Comissão Permanente de Licitação.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

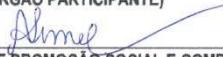
Itabuna, Bahia, 24 de setembro de 2021



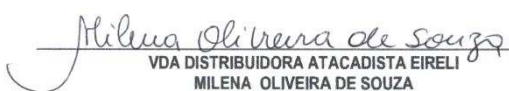
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
NOELMA BASTOS FERREIRA NOVAIS
(ÓRGÃO GERENCIADOR)**



**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
JANAÍNA ALVES DE ARAÚJO
(ÓRGÃO PARTICIPANTE)**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE A POBREZA
ANDRÉA SIMAS CASTRO
(ÓRGÃO PARTICIPANTE)**



**VDA DISTRIBUIDORA ATACADISTA EIRELI
MILENA OLIVEIRA DE SOUZA
(FORNECEDOR)**



PORTARIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA Nº 029/2021 - PGM

O **PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE ITABUNA**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto na Resolução Normativa nº 001, de 23 de setembro de 2010, que regulamenta o Processo Administrativo Disciplinar no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que, nos termos da Constituição da República, art.196, constitui direito e dever do Estado garantir ações e intervenções que objetivem a redução do risco à saúde;

CONSIDERANDO a declaração pública de **Pandemia** do novo Coronavírus pela Organização Mundial da Saúde – OMS, de 11 de março de 2020, assim como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional da OMS, de 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal de Itabuna nº 14.681, de 01 de outubro de 2021, que autoriza, em todo o território do município, os eventos e atividades com a presença de público com até 1.100 (mil e cem) pessoas, que permitam o cumprimento integral dos protocolos de segurança e saúde, principalmente o uso de máscara de proteção e distanciamento social, devendo prevalecer até decisão posterior;

CONSIDERANDO os dados analisados e publicados por meio do Boletim Informativo Epidemiológico Macrorregião Sul de Saúde, apontando queda no número de casos de infectados e de óbitos na cidade;

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

CONSIDERANDO os indicadores - número de óbitos, taxa de ocupação de leitos de UTI e número de casos ativos divulgados diariamente nos boletins epidemiológicos do Município de Itabuna-BA;

CONSIDERANDO a natureza essencial da atividade da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar e a necessidade de continuidade ao andamento dos processos físicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Retomar a fruição dos prazos dos processos administrativos disciplinares retomando a contagem do prazo que já tiver sido iniciado, contando a partir do estado em que se encontravam no momento da suspensão, sendo restituídos por tempo igual ao que faltava para sua conclusão, conforme o artigo 221 do Código de Processo Civil.

Art. 2º - Retomar as audiências presenciais, respeitando todos os cuidados necessários para a prevenção contra a Covid-19.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, em 14 de outubro de 2021.


Álvaro Ferreira
Procurador-Geral do Município

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 - Centro Administrativo Municipal Firmino Alves - São Caetano



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA Nº 030/2021 - PGM

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, no uso de suas atribuições legais e, cumprimento ao estabelecido no inciso V, art.4º, da Resolução Normativa nº 001, de 23.09.2020 - Regulamentado pelo Decreto nº 9.109, de 29.07.2010, que dispõe sobre o Processo Administrativo Disciplinar no âmbito da Administração Municipal, resolve designar a servidora **Karoline Rodrigues Vieira**, para acompanhar os atos processuais praticados pela Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, na qualidade de Assessora Jurídica da Administração Pública.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, em 08 de outubro de 2021.


Alvaro Ferreira

Procurador-Geral do Município

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano



REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO 001-2021-CMJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE – CMJ - DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, ESTADO DA BAHIA, PARA O MANDATO DE 02 (DOIS) ANOS.

A COMISSÃO DE FORMAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE –CMJ DE ITABUNA-BAHIA, em cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 2.551, de 12.07.2021 que altera a Lei Municipal nº 2.089, de 31.07.2008, no uso de suas atribuições legais e, em cumprimento ao que dispõe a Portaria nº 003, datada de 22 de setembro de 2021, da Secretária Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza; observando o interesse máximo de representação da sociedade civil, para integrar o Conselho Municipal da Juventude – CMJ, órgão criado com o objetivo de desenvolver e apontar medidas e auxiliar na definição de políticas públicas para a juventude, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, para a eleição de **12 (doze)** representantes da sociedade civil, sendo: **02 (dois)** representantes de clube de serviços e associações comunitárias; **02 (dois)** representantes dos estudantes do ensino médio e/ou superior das universidades, faculdades ou instituições de ensino das redes pública e privada que atuem na cidade de Itabuna; **02 (dois)** representantes de entidades ou movimentos religiosos que atuem na juventude na cidade de Itabuna; **02 (dois)** representantes de entidades representativas dos estudantes de ensino médio e/ou superior de universidades, faculdades ou instituições de ensino superior que atuem no Município de Itabuna; **02 (dois)** representantes de entidades ou movimentos, culturais e/ou artísticos, que atuem e ou desenvolvam ações, programas e projetos voltados para a juventude no Município de Itabuna; **02 (dois)** representantes de entidades ou movimentos esportivos, que atuem e ou desenvolvam ações, programas e projetos voltados para a juventude no Município de Itabuna, na forma das condições abaixo descritas:

1. COORDENAÇÃO DO PROCESSO ELETIVO

- 1.1. A coordenação do processo de eleição dos representantes da sociedade civil para composição do Conselho Municipal da Juventude, ficará sob a responsabilidade da Comissão Eleitoral, instituído por meio de Portaria 003/2021.
- 1.2. O Conselho Municipal da Juventude, terá composição paritária e competências atribuídas em conformidade com o estabelecido em lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

1.3. A Comissão Eleitoral de criação do Conselho Municipal da Juventude será composta por 04 (quatro) membros, sendo 03 (três) da sociedade civil organizada e 01 (um) representante do governo. São elas:

- Victor Pedreira dos Santos – Representante do Rotaract/Itabuna Sul;
- Fernando Santos Freitas – Representante da OAB/Subseção de Itabuna;
- Emanuel Guimarães Santos Júnior – Representante do Movimento Escalada da Diocese de Itabuna.
- Ciro Oliveira Santos – Representante da SEMPS;

1.4. COMPETE À COMISSÃO DE CRIAÇÃO DO CONSELHO:

- I – Receber e conferir os documentos apresentados pelas entidades a serem inscritas;
- II – Proceder o registro das candidaturas e assegurar a proporcionalidade de representação das entidades;
- III – Receber e analisar as impugnações de candidaturas, assegurando ampla defesa;
- IV – Designar a Mesa de Votação e Apuração;
- V – Receber e julgar os recursos do resultado das eleições, se houver;
- VI – Proclamar os eleitos.

2. QUALIFICAÇÃO PARA AS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO.

2.1. Poderão concorrer as 12 (doze) vagas para titulares e suplentes do Conselho Municipal da Juventude de Itabuna, pessoas oficialmente indicadas pelas entidades ou instituições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

2.2. São eleitoras todas as entidades e movimentos da sociedade civil organizada de personalidade jurídica, com atuação no âmbito do município de Itabuna, legalmente constituídas, há pelo menos 01 (um) ano, e ainda, devidamente cadastradas junto à Comissão Eleitoral de criação do Conselho, até o **dia 05/11/2021**, na sala da Divisão da Juventude - SEMPS, situada na Rua F, nº 12, Bairro Jd. Grapiúna, CRAS 1, nesta cidade das 8:00 às 14:00 horas.

2.3. Cada entidade deverá credenciar 01 (um) representante titular e suplente, no ato da inscrição para representá-la na Plenária, com direito a voz e voto;

3. DOCUMENTAÇÃO PARA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO DO CONSELHEIRO

3.1. A entidade, no ato da sua inscrição, deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Requerimento de Inscrição devidamente preenchido;
- b) Ata da última reunião da entidade;
- c) Ata da Reunião de fundação da entidade;
- d) Cópia do CNPJ da entidade;
- e) Cópia do estatuto em vigor, devidamente registrado em Cartório;
- f) Ata de Posse da atual diretoria da entidade.

3.2. Os documentos para a inscrição deverão ser entregues na sala da Divisão da Juventude - SEMPS, situada na Rua F, nº 12, Bairro Jd. Grapiúna, CRAS 1, nesta cidade, até o **dia 05/11/2021**, no horário das **08:00 às 14:00 horas**.

3.3. A documentação que for entregue em local e/ou horários diferentes do estipulado no item 3.2 acima referido não será objeto de análise, não sendo ainda nesse caso permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações nos conteúdos da documentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

3.4. O resultado da solicitação de inscrição dos representantes da sociedade civil será divulgado no **Diário Oficial do Município**, o qual, será afixado na Secretária de Promoção Social e Combate à Pobreza – SEMPS.

4. IMPUGNAÇÕES DO PRAZO DE HABILITAÇÃO E REGISTRO

4.1. Qualquer entidade referida no item 2.2 deste Edital, poderá impugnar eleitores e candidatos, desde que o façam no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o término do prazo de habilitação e registro, perante a Comissão Eleitoral de criação do Conselho, por meio de requerimento escrito.

4.2. Sobrevindo impugnação na forma e prazo indicados, a Comissão Eleitoral de criação do Conselho ouvirá o impugnado, e terá prazo de 24 (vinte e quatro) horas para oferecimento da defesa escrita.

4.3. A decisão será proferida no prazo de 24 (vinte e quatro) horas pela Comissão, e somente poderá ser revista pela autoridade judiciária competente.

5. VOTAÇÃO, APURAÇÃO, RESULTADO E RECURSOS

5.1. A Plenária de votação para eleição das entidades que irão compor o Conselho Municipal da Juventude de Itabuna, realizar-se-á no **dia 11 de Novembro de 2021**, a partir das **08:00 horas**, na sala da Divisão da Juventude - SEMPS, situada na Rua F, nº 12, Bairro Jd. Grapiúna, CRAS 1, nesta Cidade, sendo finalizada às **14:00 horas**.

5.2. Os trabalhos de votação e apuração serão executados pela Mesa de Votação e Apuração, designados pela coordenação da comissão.

5.3. Até o início da votação, cada entidade cadastrada poderá designar 01 (um) fiscal perante a Mesa de Votação e Apuração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

- 5.4. A votação dar-se-á em cédula única, com os nomes de todos os candidatos titulares e suplentes expressos, por voto secreto, sendo que cada eleitor poderá votar em até 12 (doze) candidatos titulares e suplentes assinalados.
- 5.5. Caso não haja participação de pelo menos 12 (doze) entidades habilitadas, publicar-se-á um novo Edital para as vagas remanescentes.
- 5.6. A apuração será iniciada imediatamente após o término da votação, pela Mesa de Votação e Apuração.
- 5.7. Em caso de empate, o desempate se fará em favor da entidade, cujo segmento não esteja representado e/ou aquela constituída há mais tempo.
- 5.8. Dos trabalhos de votação, apuração e proclamação dos eleitos, será lavrada Ata pela Mesa de Votação e Apuração, assinada por seus membros, pela Comissão Eleitoral de criação do Conselho e duas testemunhas.
- 5.9. Do resultado da eleição, caberá recurso escrito, dirigido à Comissão, no prazo de 24 (vinte e quatro horas), a qual terá igual prazo para decisão.
- 5.10. Julgados todos os recursos, a Comissão Eleitoral de criação encaminhará a Ata dos trabalhos à Secretaria de Promoção Social e Combate à Pobreza, para conhecimento da Secretaria, a fim de que sejam tomadas as providências necessárias, no que diz respeito ao ato de nomeação e posse dos Conselheiros.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

Prefeitura Municipal
Cestane

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

- 6.1. O presente Edital de Chamamento Público ficará à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Governo, após publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.
- 6.2. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Itabuna-BA, 08 de Outubro de 2021.

**COMISSÃO DE FORMAÇÃO DO
CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE -CMJ**

Prefeitura Municipal
Castelo

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São



Formulário de Inscrição da Entidade

A ENTIDADE
situada em Itabuna - Bahia, no
endereço
bairro....., cidade CEP:....., por
meio de sua(o) representante legal.....
abaixo assinada(o), vem, respeitosamente, requerer sua inscrição na eleição do
Conselho Municipal Juventude (CMJ) para o mandato de 02 (dois) anos, na
qualidade de candidata a vaga descrita no edital de chamamento público n.º
xxx/2021.

Abaixo indicamos para participar como representantes do colégio eleitoral:

Representantes desta entidade candidata:

1) Representante Titular:

Nome:

Identidade:

CPF:

Endereço:

Cidade CEP:

Telefone: () Celular: ()

E-mail:

2) Representante Suplente:

Nome:

Identidade:

CPF:

Endereço:

Município: Cidade..... CEP:

Telefone: () Celular: ()

Email:



Encaminhamos, em anexo, os documentos (conforme Edital 03/2021) listados a seguir:

Atenciosamente,

Nome Completo da(o) representante legal

Cargo.....

Organização.....

CPF.....RG.....telefone/celular: ()

Email: